

**RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ACOMPANHAMENTO DA
EXECUÇÃO CONTRATUAL – RELAC**

**PORTO SECO RODOVIÁRIO
NOVO HAMBURGO – RS**

RELATÓRIO SEMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO EXECUÇÃO CONTRATUAL

PORTO SECO DE NOVO HAMBURGO
 PERMISSIONÁRIA: MULTI ARMAZÉNS LTDA
 UNIDADE DA SRF JURISDICIONANTE: DRF/NOVO HAMBURGO/RS
 PERÍODO DO ACOMPANHAMENTO: 2º SEMESTRE/2017

Relatório da Execução Contratual de Permissão do Porto Seco acima identificado, conforme disposto no inciso XI do art. 21 e no inciso II do art. 34 da IN RFB nº 1.208, de 4 de novembro de 2011.

I - Realizei com a concessionária ou permissionária reuniões periódicas, previamente planejadas e registradas em ata, com a finalidade de analisar e acompanhar a execução dos serviços no terminal.			
<input type="checkbox"/> Não	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	Data: 14/12/2017	Reunião tripartite RFB/ACI-NH/Multi Armazéns
Observações: Não houve necessidade de realização de outras reuniões durante o semestre, em especial não houve necessidade de reunião prévia à reunião tripartite RFB/ACI-NH/Multi, dado que não houve reclamações que a justificassem. Outras necessidades pontuais foram motivo de reunião informal.			
II – Certifiquei-me de que a concessionária ou permissionária realizou o pagamento de todas as taxas e emolumentos necessários à execução dos serviços no terminal e cumpriu as demais obrigações previstas em contrato.			
<input type="checkbox"/> Não	<input checked="" type="checkbox"/> Sim		
Observações: --/--			
III – Exigi da contratada o fiel cumprimento das normas de segurança do trabalho, bem como a manutenção das instalações do terminal em bom estado de limpeza, organização e conservação.			
<input type="checkbox"/> Não	<input checked="" type="checkbox"/> Sim		
Observações: --/--			
IV – Exigi que, por parte da concessionária ou permissionária, fosse fielmente executado o que foi proposto na concorrência, em especial a prestação adequada dos serviços, a conformidade dos recolhimentos ao FUNDAF e a observância da tarifa cobrada dos usuários.			
<input type="checkbox"/> Não	<input checked="" type="checkbox"/> Sim		
Observações: Fui notificado em 05/05/2015 da concessão de tutela antecipada ao permissionário "a fim de suspender a exigibilidade da contribuição ao FUNDAF, determinando que a ré se abstenha de promover qualquer medida tendente à cobrança da referida contribuição, bem como a fim de determinar à ré que se abstenha de suspender ou revogar a permissão concedida à autora para exploração do Porto Seco de Novo Hamburgo". Ação ordinária nº 5007452-18.2015.4.04.7108/RS. Até o momento não houve qualquer notificação de mudança nesta decisão judicial de tal modo a passar a ser a Permissionária inadimplente com o Fundaf.			
V – Demandei da concessionária ou permissionária o cumprimento das formalidades objeto de autorizações específicas e propus, em caso de descumprimento dessas formalidades, o cancelamento de tais autorizações.			
<input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim		
Observações: A contratada cumpriu espontaneamente, não havendo necessidade de demandas ou cancelamentos relativa a autorizações.			
VI – Ofereci, quando necessário, esclarecimentos e soluções técnicas para problemas identificados na execução dos serviços.			
<input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim		
Observações: Não houve necessidade.			
VII – Levei ao conhecimento da SRRF jurisdicionante os problemas cujas soluções não eram de minha alçada e que poderiam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou comprometê-los futuramente;			
<input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim		
Observações: Não houve necessidade.			

RELATÓRIO SEMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO EXECUÇÃO CONTRATUAL

PORTO SECO DE NOVO HAMBURGO
 PERMISSONÁRIA: MULTI ARMAZÉNS LTDA
 UNIDADE DA SRF JURISDICIONANTE: DRF/NOVO HAMBURGO/RS
 PERÍODO DO ACOMPANHAMENTO: 2º SEMESTRE/2017

VIII – Propus à autoridade contratante a aplicação de penalidade à concessionária ou permissionária, observando o disposto nas normas legais pertinentes.

Não Sim

Observações: Não houve fato que ensejasse a aplicação de penalidade.

IX – Organizei arquivo contendo toda a documentação relativa à execução dos serviços no terminal.

Não Sim

Observações: Constatam do Processo Administrativo 11065.003868/99-18, o qual foi digitalizado e doravante será mantido no e-processo.

X – Exigi da contratada o imediato ressarcimento por danos causados à SRRF ou a terceiros, durante a execução dos serviços no terminal.

Não Sim

Observações: Não houve fato que causasse danos.

XI – Informei à SRRF jurisdicionante, com antecedência mínima de um ano, o advento do termo contratual.

Não Sim Data da informação:

Observações: Não houve necessidade, visto que a permissão foi prorrogada até 06/04/2019.

XII – Foram realizadas auditorias e outros procedimentos de fiscalização no período? .

Não Sim

XIII – Ocorreram no período reajustes das tarifas?

Não Sim

Reajuste deferido em 28.11.2017.

XIV – Ocorreram no período revisões tarifárias?

Não Sim

Observações: --/--

Parecer do Fiscal do Contrato

A permissionária, no segundo semestre de 2017, cumpriu o contrato de prestação de serviço aos usuários e obrigações junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Pesquisa de satisfação realizada com os usuários revelou grau de satisfação superior ao do semestre anterior, com nota 8,93, a qual é considerada **boa em uma escala de 1 a 10**.

Fiscal do Contrato: Auditor Fiscal da RFB Cesar Bueno Oliveira

Matrícula: 9127

Portaria de Designação: Portaria DRF/NHO 064/2017

Lotação: SAANA/DRF/NHO/RS

Telefone : (051) 3594.0766

Data e assinatura

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DE PORTO SECO									
TIPO DE PORTO SECO/DESCRIÇÃO		(X) DE ZONA SECUNDÁRIA () DE FRONTEIRA () OUTROS							
LOCALIZAÇÃO DO PORTO SECO		Rua Guia Lopes, 1701 - Bairro Rondônia - NH							
MODALIDADE DE OUTORGA		() Concessão (X) Permissão							
EMPRESA EXPLORADORA		MULTIARMAZÊNS LTDA							
CNPJ		02.251.501/0001-76							
VIGÊNCIA DO CONTRATO		Termo Inicial		01/12/1999		Termo Final		06/04/2019	
UNIDADE JURISDICIONANTE		Delegacia da Receita Federal do Brasil em Novo Hamburgo							
SEMESTRE CIVIL									
MÊS DO SEMESTRE		Primeiro		() Segundo		PRIMEIRO SEMESTRE		(X) SEGUNDO SEMESTRE	
MOVIMENTAÇÃO DO TERMINAL		Unidade				Quarto		Sexto	
Despachos Aduaneiros		UN		1.516		1.314		1.235	
Entrada de Mercadorias Importadas		US\$		50.282.199		USD 53.900.906		USD 36.152.009	
Entrada de Mercadorias para Exportação		US\$		12.241.744		USD 10.942.232		USD 12.645.844	
Imposto de Importação		R\$		12.437.134		R\$ 13.749.796		R\$ 12.995.451	
IPVinculado à Importação		R\$		6.264.169		R\$ 7.253.466		R\$ 8.475.766	
PI/SIPASEP		R\$		2.280.960		R\$ 2.232.870		R\$ 2.394.379	
COFINS		R\$		10.490.397		R\$ 10.896.716		R\$ 11.796.277	
Utilização de Capacidade de Armazenagem		%		70%		65%		60%	
DADOS DA PERMISSÃO/CONCESSIONÁRIA									
Faturamento		R\$		1.125.939,78		R\$ 1.133.513,75		R\$ 1.145.348,53	
Receitas de Movimentação e Armazenagem		R\$		1.059.621,84		R\$ 1.094.898,35		R\$ 1.103.712,84	
Receitas Acessórias		R\$		66.317,94		R\$ 58.661,93		R\$ 41.635,69	
DADOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL									
PA's de iniciativa da RFB		UN							
PA's decorrentes de denúncia ou reclamação		UN							

Novo Hamburgo, 08 de janeiro de 2018.

Fiscal do Contrato



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:	02.251.501/0001-76	Validade do Cadastro:	21/08/2018
Razão Social / Nome:	MULTI ARMAZENS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Domicílio Fiscal:	87718 - Novo Hamburgo RS		
Unidade Cadastradora:	153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS		
Atividade Econômica:	5211-7/01 - ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT		
Endereço:	RUA GUIA LOPES 1701 - Novo Hamburgo - RS		
Ocorrência:	Consta		
Impedimento de Licitar:	Nada Consta		
Vinculo com "Serviço Público":	Nada Consta		
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta		

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	04/03/2018	
FGTS	Validade:	27/01/2018	
INSS	Validade:	04/03/2018	
Trabalhista	Validade:	14/07/2018	http://www.tst.jus.br/certidao

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/02/2018
Receita Municipal	Validade:	07/03/2018

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 31/05/2018

Índices Calculados: SG = 4.07; LG = 0.16; LC = 0.16

Patrimônio Líquido: R\$ 9.457.143,37

Emitido em: 16/01/2018 14:02

1 de 1

CPF: 015.089.646-88 Nome: LUANA ALMEIDA FELIX

Ass: *Luana Almeida Felix*

Novo Hamburgo, 02 de Janeiro de 2018.

MULTI ARMAZÉNS PORTO SECO
TABELA VIGENTE – 2º SEMESTRE/2017

1. Armazenagem alfandegada Multi Armazéns (Porto Seco):**REGIME: IMPORTAÇÃO****1.1 Armazenagem:**

- 0,27% sobre o valor CIF das mercadorias por períodos de 10 dias ou fração;
- R\$ 11,50 por m³ ou fração por períodos de 10 dias ou fração;
- R\$ 14,50 por m² ou fração, por períodos de 10 dias ou fração;

Observações:

- a. A armazenagem será cobrada sobre o maior valor;

1.2 Movimentação (carga e descarga):

Mercadoria paletizada:

- R\$ 8,18 por m³ ou fração;
- R\$ 14,31 por tonelada ou fração;

Mercadoria não paletizada:

- R\$ 7,13 por m³ ou fração;
- R\$ 14,31 por tonelada ou fração;

Mercadoria containerizada:

- R\$ 6,42 por m³ ou fração;
- R\$ 18,71 por tonelada ou fração;

Observações:

- a. A movimentação será cobrada sobre o maior valor;

REGIME: EXPORTAÇÃO**1.3 Armazenagem:**

- 0,15% sobre o valor FOB das mercadorias por períodos de 30 dias ou fração;
- R\$ 12,50 por m³ ou fração por períodos de 30 dias ou fração;
- R\$ 10,32 por m² ou fração, por períodos de 30 dias ou fração;

Observações:

- a. A armazenagem será cobrada sobre o maior valor;

1.4 Movimentação (carga e descarga):

Mercadoria paletizada:

- R\$ 4,15 por m³ ou fração;
- R\$ 6,21 por tonelada ou fração;

Mercadoria não paletizada:

- R\$ 4,83 por m³ ou fração;
- R\$ 10,49 por tonelada ou fração;

Mercadoria containerizada:

- R\$ 3,99 por m³ ou fração;
- R\$ 9,02 por tonelada ou fração;

Observações:

- a. A movimentação será cobrada sobre o maior valor;

REGIME: DAC**1.5 Armazenagem e movimentação:**

- 0,42% sobre o valor das mercadorias por períodos de 30 dias ou fração;

MULTI ARMAZÉNS
RENAN HENRICH
DIRETOR



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por CESAR CLEDI BUENO OLIVEIRA em 16/01/2018 14:46:00.

Documento autenticado digitalmente por CESAR CLEDI BUENO OLIVEIRA em 17/01/2018.

Documento assinado digitalmente por: CESAR CLEDI BUENO OLIVEIRA em 17/01/2018.

Esta cópia / impressão foi realizada por CESAR CLEDI BUENO OLIVEIRA em 17/01/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP17.0118.08102.XNNP

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
2C985FD5527EC10F0706DE42EB4C8420C146D87F23DE4537E303741108AE04B4**

ATA DA REUNIÃO (36ª)

Aos catorze dias do mês de dezembro do ano de 2017, nas dependências da Delegacia da Secretaria da Receita Federal do Brasil em Novo Hamburgo, realizou-se a trigésima sexta reunião tripartite composta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Permissionária e Usuários, referente à avaliação das condições de funcionamento do Porto Seco em Novo Hamburgo, de acordo com o previsto na legislação de permissões. Presentes estavam, representando a RFB, os Auditores-Fiscais da RFB Sr. Eduardo Godoy Correa, Delegado-Adjunto da RFB em Novo Hamburgo, Sra. Ingrid Ruschel Coimbra, Chefe da Seção de Administração Aduaneira em Novo Hamburgo (Saana/NHO), e Sr. Cesar Bueno Oliveira, Fiscal do Contrato; Sr. Renan Henrich (CPF: 823.818.280-87), Sócio Administrador da Permissionária Multi Armazéns e Sr. Jéferson de Oliveira de Quadros, Fiel Depositário da Multi Armazéns, como representante da Permissionária; Sr. Marco Aurélio Kirsch e Sra. Taís Biehl, Representante dos Usuários.

O Delegado-Adjunto da RFB em Novo Hamburgo, Sra. Eduardo Godoy Correa, após saudar os participantes, passou a palavra ao Fiscal do Contrato, Sr. Cesar Bueno Oliveira, o qual, preliminarmente, informou que há um pedido de reajuste de tarifas por parte da Permissionária sob análise da Divisão Aduaneira da 10ªRF, na SRRF/10ªRF, em Porto Alegre/RS. Tal documento foi enviado àquela Divisão em 14.11.2017.

Após, passou a informar os presentes que houve um aumento de 11,5% no número de Declarações de Importação (DIs) registradas nos últimos 5 meses (junho a novembro) em comparação com o mesmo período de 2016; no acumulado do ano (janeiro a novembro de 2017), houve um aumento de 10,2% de registro de DIs em comparação com o mesmo período do ano anterior. Na opinião dos Representantes da Permissionária, tal fato se deu em função do aumento do número de DIs de entreposto, com posterior nacionalizações fracionadas, fato ligado à retração do mercado, ou seja, tal aumento de DIs registradas não representa um aquecimento dos negócios da Permissionária.

Quanto as Declarações de Exportação (DEs), seguindo a mesma metodologia adotada para as DIs, houve uma diminuição de 5,6% nos últimos 5 meses e um aumento de 2,2% de janeiro a novembro de 2017 em comparação com o mesmo período de 2016. Não houve comentários dos presentes quanto a esses dados.

A anualização do número de despachos para o ano de 2017 (soma de DIs e DEs) deverá manter o patamar histórico, com algum decréscimo em relação a média, algo pouco acima de 16.000 despachos aduaneiros previstos para 2017.

Após, o Fiscal do Contrato passou a expor o resultado da avaliação da qualidade dos serviços, feita com base em formulários respondidos pelos usuários do Porto Seco em Novo

Hamburgo. Explicou que o formulário de avaliação é enviado à representante da Delegacia da RFB em Novo Hamburgo que atue no Porto Seco, à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ao Sindicato dos Despachantes Aduaneiros do RS (SDAERGS), ao Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas e Logística no RS (SETCERGS), ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e à Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Novo Hamburgo, Campo Bom e Estância Velha (ACI/NH/CB/EV); o SDAERGS não respondeu.

Primeiramente ressalta-se que a avaliação, no confronto com a do 1º semestre de 2017, da RFB, do MAPA e da Anvisa mantiveram-se estáveis, já da ACI teve melhora. O Setcergs avaliou pela primeira vez, e com nota máxima em todos os três indicadores.

De acordo com a média aritmética das avaliações, a nota referente à "Segurança" manteve-se praticamente estável; a relativa a "Prestação Serviço" aumentou em 0,6 pontos e a nota quanto à "Infra-estrutura" do Porto Seco aumentou em 0,8 pontos.

A nota final ponderada, considerando pesos 4, 3 e 3 respectivamente para Segurança, Infraestrutura e Prestação Serviços, foi de 8,93 a qual representa um acréscimo de 0,92 pontos percentuais em relação à nota auferida na última avaliação, que somou 8,01, considerando-se iguais parâmetros. A nota de 8,93, pelos parâmetros estabelecidos contratualmente, é considerada "boa".

O Fiscal do contrato apontou observação feita pela Anvisa no formulário de avaliação quanto a "Condução de veículos (empilhadeiras) em alta velocidade"; já a ACI salientou que "- Atendimento muito mais ágil em relação a última pesquisa; a melhora é bem significativa. - Às vezes ainda demora no momento de descarregar a mercadoria, talvez falta mão-de-obra."

Quanto a esses comentários, assim se pronunciaram os presentes:

- A ACI (Sra. Taís) comentou que o contato telefônico realizado pelos usuários junto ao Porto Seco em busca de informações melhorou a comunicação e a qualidade do serviço. o Sr. Renan salientou que foi criada uma Ouvidoria no Porto Seco, tendo como ênfase dar um retorno ágil aos clientes, preferencialmente no mesmo dia - funciona via e-mail;

- Sr Jefferson lembrou que estão em andamento alterações na rotina do Porto Seco visando simplificação e agilização na movimentação de mercadorias, reduzindo o número de documentos e modificando fluxos dos mesmos;

- Quanto a reclamação da ACI relativa à descarga de mercadorias, a Sra. Taís afirmou tratar-se de um caso pontual. O Sr. Renan informou que tais atrasos podem se dar em função de especificidades de alguma mercadoria, gerando demora na conferência. Pediu para que fosse informado tratar-se de problema na importação ou exportação para que

puddesse tratar a questão. Lembrou também que há uma certa aleatoriedade na quantidade de deslacs e que nos casos mais críticos usa de uma cooperativa para acrescentar mais homens ao trabalho, mas que o rendimento não é proporcional nesses casos;

- Quanto a velocidade das empilhadeiras, a Multi Armazéns pontuou que já foi feito reciclagem com os condutores e que há controlador de velocidade nos veículos. Mas que irá analisar o caso.

A Sra. Ingrid informou que a Saana contata diretamente, e não através dos despachantes, os maiores importadores para orientá-los visando corrigir erros que impactam no tempo de desembarço, realizando um trabalho de compliance. Lembrou também que a nova sistemática de retificação de declarações agilizou o desembarço. O Sr. Renan lembrou que em função da situação econômica do País, as empresas estão renovando os quadros, perdendo expertise em comércio exterior, delegando para despachantes aduaneiros.

Apesar de fugir do escopo da reunião, o Sr. Renan aproveitou a oportunidade para solicitar a atuação da Delegacia da Receita Federal em Novo Hamburgo quanto aos seguintes assuntos:

a) No que tange a conversão da DTA pátio para a DTA normal, a Alfândega de Rio Grande exige processo específico para o registro de outra DTA. Ou seja, nesses casos deveria haver a conversão de uma modalidade para outra no mesmo processo. Solicitou revisão do procedimento;

b) Unidades da SRRF/10ªRF adotam graus diferentes de controle. Por exemplo, pesagem das mercadorias são exigidas somente por Novo Hamburgo. Outro exemplo, Caxias do Sul não exige laudo para máquinas importadas com ex-tarifário. Necessário haver padronização para que a Receita Federal seja neutra na concorrência entre Portos Secos;

c) Urgência na lacração de cargas para exportação aérea, solicitando tratamento prioritário para esse tipo de modal. A Sra. Ingrid sugeriu fazer um piloto para verificar a viabilidade.

Encerrando a Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados no semestre pela Permissionária, o Sr. Cesar fez a leitura do Relatório de Avaliação, onde estão consignados os resultados apresentados nessa reunião, os quais já foram enviados à SRRF/10ªRF.

Por fim, o Sr. Cesar informou que a partir da avaliação do próximo semestre serão acrescentadas avaliações de três importadores de diferentes portes, de modo a representar os grandes, médios e pequenos usuários do Porto Seco que não sejam filiados à ACI.

Sem nada mais a ser dito, a reunião foi encerrada pela Delegado-Adjunto da RFB em Novo Hamburgo, Sr. Eduardo Godoy Correa. Sendo elaborado o presente relatório,

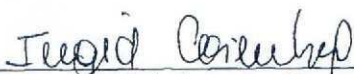
lido, acordado e assinado pelos participantes, recebendo cada órgão representante a sua respectiva cópia.



Cesar Bueno Oliveira, Auditor-Fiscal da RFB (Fiscal do Contato)



Eduardo Godoy Correa, Auditor-Fiscal da RFB (Delegado Adjunto da RFB em Novo Hamburgo)

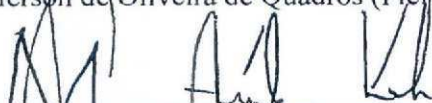


Ingrid Ruschel Coimbra, Auditora-Fiscal da RFB (Chefe da Saana DRF / Novo Hamburgo)



Renan Henrich (Sócio Administrador da Permissionária Multi Armazéns)

Jéferson de Oliveira de Quadros (Fiel Depositário da Permissionária Multi Armazéns)



Marco Aurélio Kirsch (ACI/NH/CB/EV - Representante dos Usuários)



Taís Biehl (ACI/NH/CB/EV - Representante dos Usuários)



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por CESAR CLEDI BUENO OLIVEIRA em 15/01/2018 14:55:00.

Documento autenticado digitalmente por CESAR CLEDI BUENO OLIVEIRA em 17/01/2018.

Esta cópia / impressão foi realizada por CESAR CLEDI BUENO OLIVEIRA em 17/01/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP17.0118.08101.MW6L

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

0F569A8809C6529F07344C578FB54A0D3AA9150938832391205014CCD0A1A19F

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PORTO SECO DE NOVO HAMBURGO/RS

2º Semestre de 2017

Em atendimento a cláusula décima terceira, alterada pela cláusula terceira do Aditivo nº 02 do Contrato de Permissão do Porto Seco de Novo Hamburgo, emitiu-se este relatório baseado na avaliação dos usuários daquele recinto, através dos formulários previstos no Anexo I do citado aditivo. Os formulários foram distribuídos às entidades representativas dos importadores/exportadores (ACI), dos despachantes aduaneiros (Sdaergs) e dos transportadores (Setcergs), além dos três órgãos federais que atuam de forma permanente no Porto Seco: RFB, Anvisa e Uvagro/Mapa. O objetivo é que as avaliações sejam de caráter institucional e, assim, que os pontos levantados representem de forma mais efetiva e abrangente os reais problemas existentes.

O resultado da avaliação, de acordo com o previsto no item 5 do Anexo I do Aditivo nº 02 antes citado, consta do quadro abaixo:

INDICADOR	RFB	ANVISA	MAPA	ACI	SDAERGS	SETCERGS	MÉDIA ARITMÉTICA	PESO
soma 1 (Segurança)	9,0	9,0	10	9,8		10,0	9,5	4
soma 2 (Infraestrutura)	9,0	10,0	9,5	9,6		10,0	9,5	3
soma 3 (Prestação Serviço)	8,5	10,0	9,5	9,2		10,0	9,3	3
MÉDIA PONDERADA FINAL								8,93

Os pesos dos indicadores foram os mesmos usados na avaliação anterior, quando a nota final da permissionária foi 8,01, sendo a atual 8,93, 0,92 pontos acima da anterior.

A nota referente ao item Segurança praticamente manteve-se estável, a avaliação quanto a Infra-estrutura aumentou em 0,65 pontos enquanto que a relativa à Prestação Serviço aumentou em 0,80 pontos.

Confrontando-se com as avaliações do 1º semestre de 2017, as da RFB e do MAPA mantiveram-se iguais enquanto que na avaliação da Anvisa houve decréscimo de 1 ponto no indicador Segurança e acréscimo de 1 ponto no indicador Prestação de Serviço.

Na mesma comparação com o semestra anterior, a avaliação da ACI/NH teve um acréscimo de 1 ponto no indicador Segurança e um acréscimo significativo, de mais de 2 pontos, em cada um dos indicadores relativos à Infraestrutura e à Prestação de Serviços.

Por fim, o Sindicato dos Transportadores de Carga do RS avaliou com nota máxima os três indicadores; o Sindicato dos Despachantes do RS não apresentou a avaliação solicitada.

De acordo com o item 6 do Anexo I do Aditivo nº 02, **a qualidade dos serviços é considerada boa.**

Por fim, aberta a oportunidade de manifestação em campo próprio da avaliação, foram consignados dois comentários:

- a) A Anvisa criticou a condução de empilhadeiras em alta velocidade;



b) A ACI ressaltou significativa melhora na agilidade do atendimento em relação a última avaliação, apesar de consignar que "*às vezes ainda demora no momento de descarregar a mercadoria, talvez falta mão-de-obra*".

Em função das avaliações positivas, a Fiscalização do Contrato não viu motivo para realizar reunião entre a Permissionária com algum dos órgãos intervenientes para sanar alguma dificuldade. Eventual crítica será tratada pela Fiscalização do Contrato diretamente com a Multiarmazéns.

Por fim, conforme previsto no Relatório de Avaliação anterior, o Fiscal do Contrato anterior e o atual, tendo em vista que a ACI/NH representa apenas parte dos importadores e exportadores atuantes no Porto Seco de Novo Hamburgo, decidiram que, a partir da próxima avaliação, também serão solicitadas informações para mais três importadores e/ou exportadores não domiciliados na jurisdição desta DRF, de tal modo a ter uma amostragem relativa a grandes, médios e pequenos usuários do recinto em questão.

Novo Hamburgo, 07 de dezembro de 2017.



Cesar Bueno Oliveira
Auditor-Fiscal RFB matr. 9127
Fiscal do Contrato




Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Divisão de Contratos



PROCESSO Nº : 11065.002193/95-76
INTERESSADO : SRRF/10ª RF
ASSUNTO : Aprovação de contrato – EADI/Novo Hamburgo.

De conformidade com o disposto no inciso I do artigo 33 do Decreto nº 93.872, de 23/12/86, encaminho o presente processo ao Sr. Secretário da Receita Federal, submetendo à sua aprovação o contrato de permissão para prestação de serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias em Estação Aduaneira Interior, celebrado entre a União, representada pela Superintendência da Receita Federal na 10ª Região Fiscal e a empresa Multi Armazéns Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias importadas e às destinadas à exportação na Estação Aduaneira Interior a ser instalada no município de Novo Hamburgo - RS.

Brasília, D F, 07 abril de 1999.


José Ribamar Mendes Diniz
Coordenador-Geral de Programação
E Logística - Substituto

Considerando o disposto no inciso I do artigo 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e o disposto no inciso VII do artigo 190 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 227, de 03 de setembro de 1998,

Aprovo o contrato de permissão para prestação de serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias em Estação Aduaneira Interior, celebrado em 16 de março de 1999 entre a União, representada pela Superintendência da Receita Federal na 10ª Região Fiscal e a empresa Multi Armazéns Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias importadas e às destinadas à exportação na Estação Aduaneira Interior a ser instalada no município de Novo Hamburgo - RS.

Brasília - DF, 07 abril de 1999.


Everardo Maciel
Secretário da Receita Federal